

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Reitoria****Aviso n.º 13 413/2006**

Sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, aprovada por despacho reitoral de 14 de Novembro de 2006, a seguir se publica:

Curso de mestrado em Psicologia da Educação, especialização em Necessidades Educativas Especiais

(2006-2008)

1 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição:

1.1 — Prazo de candidatura — de 2 de Novembro de 2006 a 5 de Janeiro de 2007;

1.2 — Prazo de selecção dos candidatos — de 8 a 15 de Janeiro de 2007;

1.3 — Prazo de matrícula e inscrição dos alunos efectivos — de 22 a 29 de Janeiro de 2007.

2 — Taxas e propinas:

2.1 — Taxa de candidatura — € 50 (paga no acto da candidatura);

2.2 — Taxa de matrícula (obrigatória e universal) — € 100 (paga no acto da inscrição);

2.3 — Propina de inscrição (única) — € 2500 (€ 1250 no acto da inscrição e € 1250 até 12 de Janeiro de 2008).

3 — Vagas:

3.1 — Número de vagas — 20;

3.2 — Número mínimo de alunos para funcionamento do curso — 12.

4 — Início do ano lectivo — 5 de Fevereiro de 2007.

5 — Local de funcionamento — as aulas decorrerão na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.

6 — Habilitações de acesso — titulares de licenciatura em Psicologia ou em área afim do mestrado, com classificação mínima de 14 valores ou com classificação inferior desde que detentores de *curriculum vitae* relevante.

7 — Plano de estudos:

Disciplinas	Semestre	UC	Horas	Área científica
Avaliação e Investigação em Ciências da Educação	1.º	3,25	4	Ciências da Educação.
Dimensão Pessoal e Interpessoal na Formação	1.º	3	4	Psicologia da Educação.
Motivação e Desenvolvimento Socioprofissional	1.º	2,75	4	Ciências da Educação.
Activação do Desenvolvimento Psicológico I	1.º	3,5	5	Psicologia da Educação.
Activação do Desenvolvimento Psicológico II	2.º	2,5	3	Psicologia da Educação.
Dificuldades de Desenvolvimento e Aprendizagem	2.º	3,5	4	Especialização.
Seminário de especialização	2.º	2,5	5	Especialização.
Dissertação	2.º ano			

Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (incluindo morada, telefone e *e-mail*), certificado de habilitações com classificação final e certificado com especificação de classificações obtidas nas diferentes disciplinas de licenciatura. A candidatura deverá ser acompanhada de € 50 em numerário ou em cheque passado à ordem da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

14 de Novembro de 2006. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Reitoria****Deliberação n.º 1748/2006**

O Senado da Universidade de Coimbra, através da deliberação n.º 98/2006, aprovou por maioria, em sessão plenária de 18 de Outubro de 2006, o seguinte regulamento a aplicar à contratação de pessoal não docente, em regime de contrato individual de trabalho, desta Universidade:

Disposições gerais**Artigo 1.º****Objecto**

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras gerais a aplicar à contratação de pessoal não docente contratado em regime de contrato individual de trabalho regulado pelo Código do Trabalho, bem como os princípios a que deve obedecer o respectivo recrutamento e selecção.

2 — Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente regulamento é aplicável o Código do Trabalho e legislação complementar.

Artigo 2.º**Âmbito**

O presente regulamento aplica-se à Universidade de Coimbra (adiante designada simplesmente por UC) e abrange pessoal com contratos em regime jurídico de contrato individual de trabalho nas

modalidades previstas no Código do Trabalho e com as especificidades próprias da Lei de Autonomia das Universidades.

Artigo 3.º**Gestão dos quadros de pessoal**

1 — No exercício do poder de superintendência os quadros de pessoal são aprovados pelo órgão competente sob proposta do reitor nos termos constantes dos Estatutos da Universidade.

2 — Os quadros de pessoal não docente e não investigador serão parcialmente afectadas a situações de contrato individual de trabalho.

3 — A afectação parcial prevista no número anterior será organizada em mapa, de acordo com estrutura constante do anexo I, devendo as dotações respeitar os quantitativos globais do quadro de pessoal existente.

4 — O preenchimento dos lugares de quadro e as contratações individuais que vierem a ser celebradas terão igualmente em conta os termos e condições que vierem a ser fixados no despacho ministerial relativo a ETI de pessoal não docente, decorrentes da Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior.

Artigo 4.º**Contratos de trabalho**

Os contratos individuais de trabalho celebrados pela UC estão sujeitos a forma escrita, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, deles devendo constar os seguintes elementos:

- Nome e domicílio ou sede dos outorgantes;
- Natureza do contrato;
- Actividade contratada e retribuição do trabalhador;
- Local e período normal de trabalho;
- Data de início de actividade;
- Indicação do processo de selecção utilizado;
- Identificação da entidade que autorizou a contratação.

Artigo 5.º**Modalidades contratuais**

As entidades contratantes adoptarão as modalidades contratuais adequadas às necessidades específicas de trabalho que visam suprir e obedecerão ao preceituado no Código do Trabalho e às especificidades da Lei de Autonomia das Universidades, nomeadamente quanto a condição e termo, comissão de serviço e período experimental.